

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: RENATO ABRITTA ZACARIAS, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 43.666.876-SSP/SP e CPF nº 373.369.778-20, residente e domiciliado na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo, nº 60, Higienópolis, CEP 15804-048, representado pela sua advogada FERNANDA CAROLINA TROMBINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 24.114.108-4, inscrita no CPF sob nº 276.439.328-83, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.094, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pintassilgo, 477, Vila Uberabinha, CEP: 04514-032.

NOTIFICADA: THAÍS ABRITTA ZACARIAS MONTENEGRO, brasileira, médica veterinária, casada, portadora do RG nº 47.037.614-SSP/SP e CPF nº 383.731.778-17, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Travessa das Camélias, nº 45, Jardim dos Seixas – CEP: 15061-140.

ASSUNTO: Cumprimento de obrigação pecuniária decorrente de partilha de bens – Espólio de Denise Abritta.

Prezada Senhora,

Na qualidade de herdeiro do **Espólio de Denise Abritta**, o NOTIFICANTE vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expor e ao final requerer o que segue:

1. Conforme **escritura pública de inventário e partilha** referente ao espólio de **Denise Abritta**, devidamente homologada, restou estabelecido que a NOTIFICADA é **devedora do valor de R\$ 574.996,50 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** em favor do NOTIFICANTE, a título de **equalização/repasse financeiro decorrente da partilha de bens**.
2. O montante acima mencionado é a somatória dos seguintes itens:
 - a) fração de 50% da conta corrente nº 0088422-7, agência 23 do Banco Bradesco S/A no valor de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais);
 - b) fração de 50% das aplicações financeiras no Banco Bradesco S/A vinculadas a conta 0033081-7, agência 0023, no valor de R\$ 524.356,96 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);
 - c) fração de 50% do SALDO EM CONTA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SEREVIÇO - FGTS, PIS/PASEP/NIT: 170.38456.41.3,

empresa FAC DE MEDICINA DE SJ DO RIO PRETO, CNPJ.00.326.036/0001-60, Número da Conta FGTS 00000024353, no valor de R\$ 46.231,14 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

d) fração de 50% dos VALORES DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – Empregador FAC MEDIC SJRPRETO – AUTARQUIA R ESPECIAL, CNPJ.00.326.036/0001-60, valor líquido a receber pela rescisão R\$ 3.637,25.

3. O referido valor é **líquido, certo e exigível**, não havendo qualquer condição suspensiva pendente para o seu cumprimento.
4. Apesar de ciente da obrigação, até a presente data **não houve a transferência do valor devido**, configurando mora no cumprimento da partilha.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE **INTIMA e NOTIFICA** V.Sa. para que:

- Efetue o **pagamento do valor de R\$ R\$ 574.996,50 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação;
- O pagamento deverá ser realizado mediante **transferência bancária** para a seguinte conta:
 - **Titular:** Renato Abritta Zacarias
 - **Banco:** Banco do Brasil
 - **Agência:** 2158-X
 - **Conta:** 19261-9
 - **CPF:** 373.369.778-20
 - **PIX:** 17981180631
- 4. O **não cumprimento** da obrigação no prazo acima assinalado ensejará a adoção das **medidas judiciais cabíveis**, incluindo, mas não se limitando, à **execução judicial do valor**, com acréscimo de **correção monetária, juros legais, custas processuais e honorários advocatícios**, conforme previsto na legislação vigente.
- 5. É imperativo mencionar que é dever da Inventariante (herdeira-filha):

- a) Prestar conta ao herdeiro-filho **RENATO ABRITTA ZACARIAS, sempre que solicitada;**
- b) **O cumprimento de suas obrigações sob pena de responsabilização civil e criminal pela apropriação indevida dos recursos.**

6. A presente notificação é enviada com o objetivo de **solução amigável e extrajudicial**, resguardando-se, contudo, todos os direitos do NOTIFICANTE.

Sem mais para o momento, aguarda-se o **integral cumprimento da obrigação**.

São José do Rio Preto, 19 de dezembro de 2025.

Fernanda Carolina Trombini de Oliveira
OAB/SP – 192.094